



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 129/15 - Autógrafo nº 129/15 - Proc. nº 4.786/15-CMV – Proc. nº 22.344/15-PMV

LEI Nº 5.230, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

**Dispõe sobre Caixa Rápido em agências bancárias
no Município de Valinhos.**

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

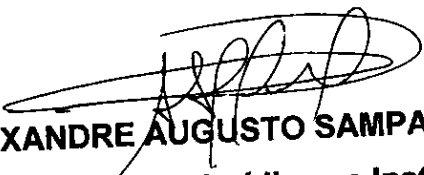
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a disponibilização de pelo menos
01 (um) caixa rápido nas agências bancárias do Município de Valinhos,
destinado exclusivamente ao atendimento de até 02 (duas) operações
bancárias por cliente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

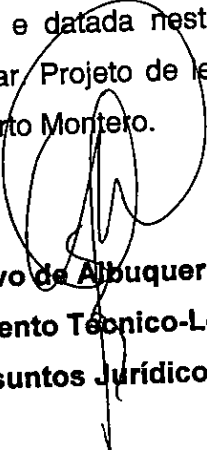
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 5 de janeiro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar Projeto de lei de iniciativa do
Vereador Paulo Roberto Montero.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

OL -

TE

11